

Câm



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI COMPLEMENTAR Nº 382 DE 16 DE Dezembro DE 2024.

Projeto de Lei Complementar nº 019/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 091 de 22 de Dezembro de 2005. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º O anexo II da Lei Complementar nº 091 de 22 de Dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

PERFIS PROFISSIONAL E OCUPACIONAL

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	Administrador	4
	Administrador Hospitalar	3
	Assistente Social	7
	Biólogo	4
	Biomédico	4
	Enfermeiro	28
	Enfermeiro UTI	6
	Engenheiro Sanitário	1
	Farmacêutico/Bioquímico	15
	Fisioterapeuta	15
	Fonoaudiólogo	5



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS	Médico Anestesiista (em extinção)	3
	Médico Cardiologista (em extinção)	4
	Médico Cirurgião Geral	4
	Médico Cirurgião Pediatra (em extinção)	1
	Médico Clínico Geral	23
	Médico do Trabalho (em extinção)	1
	Médico Gastro Enterologista (em extinção)	2
	Médico Obstetra/Ginecologista (em extinção)	3
	Médico Ortopedista (em extinção)	4
	Médico Pediatra (em extinção)	3
	Médico Plantonista (em extinção)	15
	Médico Plantonista UTI (em extinção)	6
	Médico Veterinário	3
	Nutricionista	25
	Odontólogo	8
Psicólogo	8	
Terapeuta Ocupacional	3	

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 16 de dezembro de 2024.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal